

VISÃO



JURÍDICA

www.revistavisaojuridica.com.br



QUESTÃO DE ORDEM

O debate sobre o impedimento da doação de sangue por parte de homossexuais

ESTATUTO DO DESARMAMENTO

10 ANOS

» **CARREIRA**
Conheça os novos tempos para os escritórios de advocacia

» **RIQUEZA ESQUECIDA**
Os desafios legais para melhorar a nossa infraestrutura hidroviária

» **EXÉRCITO**
Lei favorece a reconstrução da indústria nacional de defesa

Alvo de questionamentos após uma década de sua criação, confira o que especialistas têm a dizer sobre a presença de armas na sociedade e sua influência na criminalidade

- Porte legal de arma
- Violência urbana
- Legislação
- Polícias públicas

PARA ESTUDAR

- » Direito de uso de imagem
- » Contrato de namoro
- » Direito trabalhista
- » Cargo público
- » Erro médico
- » Direito sanitário



PERÍCIA DO INSS: O CAMPO DE CONCENTRAÇÃO BRASILEIRO

Negócio Verde

O impacto de boas práticas ambientais na economia nacional



O governo brasileiro, pouco a pouco, tem mostrado maturidade ao tratar das principais questões ambientais e de seu impacto na economia nacional. Incentivos à produção de energia limpa, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à redução de emissões de gases de efeito estufa são exemplos de instrumentos de fomento à produção sustentável que viabilizam maior proteção ao meio ambiente e trazem benefícios mensuráveis ao setor produtivo.

Nesse contexto, é preciso destacar os acertos constantes das determinações do Poder Público, para que façam parte das futuras estratégias do governo. Recentemente, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) anunciou a intenção de reduzir o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) dos carros mais eficientes, ou seja, que têm menos consumo de combustível.

ANÁLISE

A medida foi recebida com entusiasmo pelas montadoras e fabricantes. Deve também ser aplaudida pela população, considerando que permite ao País se manter na condição de pioneiro na luta pelo desenvolvimento sustentável, sem prejudicar a produção, a montagem e a venda de veículos, um dos ramos de atividade mais rentáveis no Brasil.

A legislação nacional já estabelece uma alíquota menor de IPI para veículos *flex fuel* (no popular, "carro flex", significa que o sistema de combustão do veículo permite o uso de mais de um tipo de combustível, que pode ser armazenado no mesmo tanque) e para aqueles movidos exclusiva-

mente por álcool hidratado, o que aumentou exponencialmente a venda desses veículos e reduziu a emissão de poluentes.

Estimuladas pelas iniciativas do governo e cientes do mercado carente de produtos sustentáveis, algumas fabricantes têm ensaiado a produção de veículos elétricos no País. Como estímulo, a Prefeitura de São Paulo adquiriu duas unidades e disponibilizou-as como táxi no município.

Vale notar que os incentivos do governo não devem se limitar à redução de IPI. Um grande número de medidas foi ventilado pelo MDIC, na ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio + 20, quando se debatia a "economia verde".

APOIO

Alguns municípios brasileiros também já têm mostrado apoio à concessão de incentivos, por meio da isenção ou da redução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos proprietários de imóveis urbanos que conservem vegetação ou adotem medidas de proteção e recuperação do meio ambiente. É o caso dos municípios paulistas de Araraquara, Sorocaba, Guaira, São Vicente, São Bernardo do Campo, Sorocaba e Guarulhos, além de Curitiba (PR) e Vila Velha (ES).

Essa linha de conduta do governo de conceder incentivos e benefícios para práticas benéficas ao meio ambiente coaduna-se com a tendência do Direito Ambiental nacional e internacional: a concessão de incentivos encoraja o empreendedor e possibilita a vida humana sadia. **VJ**

CONSIDERAÇÕES

Não cabe, pois, a união de esforços para, exclusivamente, promover a punição cega da conduta lesiva ao meio ambiente, sem questionar causas, dificuldades do infrator, ou mesmo ao escopo maior das leis ambientais – a prevenção e a reparação dos danos ao meio ambiente. É preciso perceber que a previsão de incentivos para uma conduta desejada pode trazer mais benefícios ao meio ambiente, além de promover a eficácia das normas ambientais e garantir sua aplicabilidade, com menor onerosidade aos cofres públicos.

Tem acertado o governo e têm acertado as empresas, ao adotarem métodos eficazes de proteção ao meio ambiente sem prejuízos à economia. Caminhamos para o desenvolvimento sustentável.

*ROBERTA DANELON LEONHARDT E YURI RUGAI MARINHO são, respectivamente, sócia e associado do Departamento Ambiental do Escritório Machado, Meyer, Sendacz e Opice.